



LEI Nº 595/2002

Súmula: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a realizar **CONCURSO PÚBLICO** e outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar CONCURSO PÚBLICO, para preenchimento dos seguintes cargos públicos.

RELAÇÃO DE CARGOS	n. vagas
Dentista	01
Bioquímico	01
Psicólogo II	01
Assistente Social II	01
Enfermeiro Padrão II	02
Fonoaudiólogo	01
Fisioterapeuta	01
Auxiliar de Enfermagem	09
Auxiliar de Dentista	02
Técnico em Relatório Contábil	01
Técnico em Licitação	01
Encarregado de Empenho	01
Técnico em Informática	02
Auxiliar Tributário	01
Secretário Executivo	02
Agente de Saúde	10
Digitador	05
Ficharista de Hospital	01
Encarregado de Mercado	01
Auxiliar Administrativo I	04
Auxiliar Administrativo II	04
Auxiliar Administrativo III	04

te

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS
AV. BRASIL, 967 - FONE (43) 474-1222 - CEP 86845-000 - GRANDES RIOS - PR.



Recepcionista	02
Operador de PABX	01
Operador de Raio X	01
Auxiliar de Secretaria	03
Motorista	09
Motorista de Ambulância	06
Operador de Maquinas	02
Operador de Maquinas Agric.	02
Operador de Vaca Mecânica	02
Monitor de Creche	08
Monitor de Artesanato	02
Mãe Social	01
Marceneiro	01
Encarregado de Serv. Gerais	17
Inseminador	02
Viveirista	04
Eletricista	01
Professor de Educação Física	02
Professor (a) Lic. Plena	10
Professor (a) Normalista	25
Monitor Escolar	03
Supervisor Escolar	04

Art. 2º. – Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Grandes Rios – Estado do Paraná,
em 22 de março de 2002.


SUELI ESTHER SILVA LINO
PREFEITA MUNICIPAL